Lei nº 723/86.

03107539'0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
AV. LARANJEIRA Nº 398
CENTRO - CEP 79280
PORTO MURTINHO — MS

Estima a receita e fixa as despesas do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício de 1987.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício de 1.987, discriminado por anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa as Despesas em Cr$. 83.665.900,00 (Oitenta e Três milhões seiscentos e Sessenta e Cinco mil e novecentos Cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	Cr$.	17.285.300,00
1.1 - Receita Tributária ...	Cr$.	470.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$.	55.000,00
1.3 - Transferências Correntes	Cr$.	16.523.300,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cr$.	237.000,00

→ segue

Continuação da Lei nº 723/86.

2. Receitas de Capital	Cz$.	6.380.600,00
2.1 – Operações de Crédito	Cz$.	1.500.000,00
2.2 – Alienação de Bens	Cz$.	380.600,00
2.3 – Transferências de Capital	Cz$.	4.500.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

03107539/0001-32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
AV LARANJEIRA Nº 396
CENTRO CEP 79280
PORTO MURTINHO – MS

1. Por Funções do Governo

01 – Legislativa	Cz$.	2.105.000,00
03 – Administração e planejamento		
04 – Agricultura	Cz$.	3.967.000,00
	Cz$.	336.000,00
08 – Educação e Cultura	Cz$.	3.960.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cz$	2.056.200,00
11 – Indústria, Comércio e serviços	Cz$.	207.200,00
13 – Saúde e saneamento	Cz$.	1.180.000,00
15 – Assistência e previdência	Cz$.	804.500,00
16 – Transporte	Cz$.	9.050,000,00
total de Despesas ...	Cz$	23.665.900,00

2. Por Programas

01 – Processo Legislativo	Cz$.	2.105.000,00
07 – Administração	Cz$.	2.862.000,00
08 – Administração Financeira	Cz$.	1.105.000,00
14 – Produção Vegetal	Cz$.	336.000,00
42 – Ensino de 1º grau	Cz$.	3.910.000,00

← segue →

Continuação da Lei nº 723/86.

45- Ensino supletivo	Cz$.	10.000,00
47- Assistência ao educando	Cz$.	20.000,00
48- Cultura	Cz$.	20.000,00
58- Urbanismo	Cz$.	1.806.200,00
60- serviço de utilidade pública	Cz$.	250.000,00
65- Turismo	Cz$.	207.200,00
75- saúde	Cz$.	930.000,00
76- saneamento	Cz$.	250.000,00
81- Assistência	Cz$.	319.200,00
82- Previdência	Cz$.	285.300,00
84- PASEP	Cz$.	200.000,00
88- Transporte Rodoviário	Cz$.	9.050.000,00
total de Despesas	Cz$.	23.665.900,00

3. Por Categoria Econômica

3.0.0.0 - Despesas Correntes ...	Cz$.	14.025.900,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital ...	Cz$.	9.640.000,00
total de Despesas ...	Cz$.	23.665.900,00

4. Por órgãos da Administração

Poder Legislativo

1. Câmara Municipal ...	Cz$.	2.105.000,00

Poder Executivo

1. Gabinete do prefeito	Cz$.	1.262.000,00
2. secretaria de Administração	Cz$.	1.580.000,00
3. secretaria de Fazenda Municipal	Cz$.	1.105.000,00
4. secretaria Municipal de Ed. e Cultura	Cz$.	3.960.000,00
5. Departamento de promoção social ...	Cz$.	824.500,00
6. serviço de saúde	Cz$.	930.000,00
7. secretaria de Agricultura	Cz$.	336.000,00
8. Departamento de turismo ...	Cz$.	207.200,00
9- serviços Urbanos	Cz$.	2.206.200,00

4- segue →

03107539/0001-32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
AV. [illegible] Nº 396
CENTRO CEP 79280
MS
PORTO MURTINHO

Continuação da lei nº 723/86.

10. secretaria municipal de Obras Públicas Cz$...
..... 9.150.000,00

Total de Despesas ..... Cz$. 23.665.900,00

Art. 4º - esta lei, entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de porto murtinho, estado de mato grosso do sul, em 11 de dezembro de 1.986.

03107539/0001-32
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO MURTINHO
AV. LAJANJIRA Nº 398
CENTRO CEP 79280
PORTO MURTINHO — MS

marcionil marques dos santos
prefeito municipal

ce/sa/86.